

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000038- / -2010

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Bruno Filipe Cunha Magalhães

com o NIF 222153881, para a instalação localizada na Rua da Colónia nº24, Abrunheira, São Pedro de Penaferrin, Sintra para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Armazenagem temporária de resíduos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 5 de Maio de 2015

Lisboa, 5 de Maio de 2010



A Vice-Presidente

Paula Santana Presidente



Directora de Serviços

Especificações anexas ao Alvará nº 000038- / -2010

O presente Alvará é concedido à empresa Bruno Filipe Cunha Magalhães, na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

As operações de gestão em causa consistem na recepção, triagem e armazenagem temporária de resíduos:

R13-Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

03 01 01 Resíduos do descasque de madeira e de cortiça.

03 01 05 Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados não abrangidos em 03 01 04.

03 03 01 Resíduos do descasque de madeira e resíduos de madeira.

03 03 07 Rejeitados mecanicamente separados do fabrico de pasta a partir de papel e cartão usado.

12 01 05 Aparas de matérias plásticas.

15 01 01 Embalagens de papel e cartão.

15 01 02 Embalagens de plástico.

15 01 03 Embalagens de madeira.

17 02 01 Madeira.

17 02 03 Plástico.

19 10 02 Resíduos não ferrosos.

19 12 01 Papel e cartão

19 12 04 Plástico e borracha

19 12 07 Madeira não abrangida em 19 12 06.

20 01 01 Papel e cartão.

20 01 38 Madeira não abrangida em 20 01 37.

20 01 39 Plásticos.

Especificações anexas ao Alvará nº 000038- / -2010

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, nomeadamente:

3.1.1 Manter actualizado o Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER)

3.1.2 Proceder à separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.1.3 O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.1.4 Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.2- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º.335/97 de 16 de Maio.

3.3- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º. 78/2004, de 3 de Abril.

3.4- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.5- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei n.º. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.6– A emissão desta licença não afasta a necessidade de serem cumpridos outros regimes legais em vigor, designadamente os instrumentos de gestão territorial aplicáveis ou servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

3.7- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença

Especificações anexas ao Alvará nº 000038- / -2010

4- Identificação do responsável técnico

Bruno Filipe Cunha Magalhães

5- Capacidade da instalação

A capacidade de armazenamento estimada é de 1 000 ton/ano

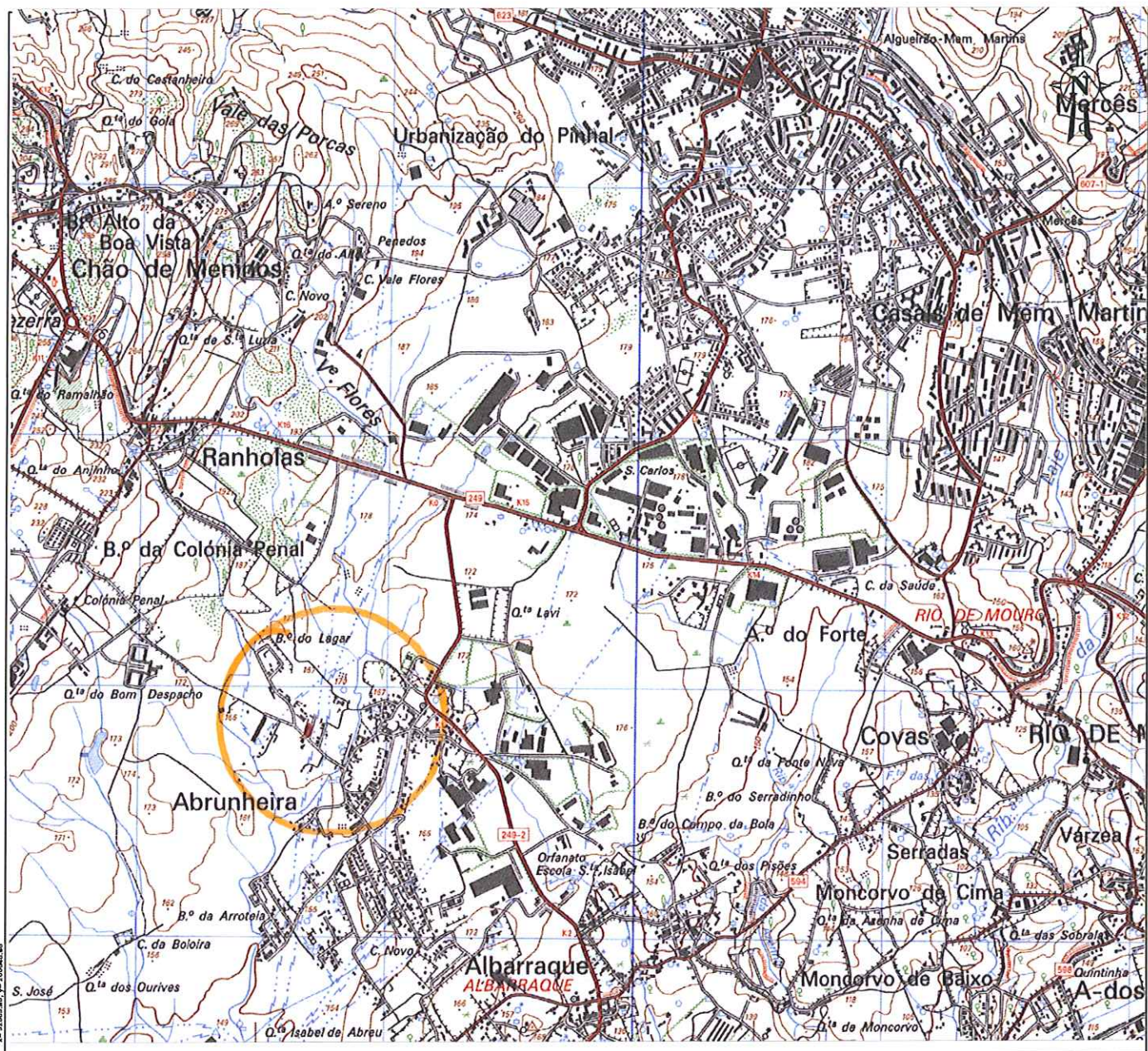
6- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A empresa Bruno Filipe Cunha Magalhães tem sede social na Rua General Humberto Delgado, Lote 35 r/c B do Bloco B, Abrunheira e instalações localizadas na Rua da Colónia nº24, Abrunheira, São Pedro de Penaferrim, Sintra.

Esta actividade utiliza o seguinte equipamento:

- 3 Empilhadores
- 3 Máquinas circulares
- 4 Serras de sabre
- 4 Porta paletes
- 1 Secador de madeira

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO



SIG

Sistema de
Informação
Geográfica

ESCALA 1:25000

Projeção de Gauss, Elipsoide Internacional, Datum de Lisboa



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

